ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 7 DE 10 DE JUNHO DE 1966

CRIA A SUB SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.....

O veresdor Raimundo de Freitas, presidente em exercicio da câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu promulguei a seguinte:

L E I

Art. - 1º - Fica criado a Sub secretaria da câmara Municipal de Manacapuru.

Art. - 2º - O numero de membros de que trata o Art.1º será de um Sub secretario.

Art. - 3º - O Sub secretario será subordinado aos presidentes das Comissões permanentes da camara e suas nomeações será de livre escolha dos presidentes das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e orçamento da câmara Municipal de Manacapuru.

Art. - 4º - O Sub secretario de que trata o Art. 2º desta lei, perceberá mensalmente a quantia de Cr$ 80.000(oitenta mil cruzeiros).

Art. - 5º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial na quantia de Cr$600.000(seiscentos mil cruzeiros), para fazer faface ao pagamento de que trata o Art. 3º desta lei.

Art. - 6º - O crédito aberto na presente lei terá cobertura pelo o excesso de arrecadação do Imposto de Exploração agricola é industrial.

Art. - 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos dez dias do mês de Junho do ano de mil novecentos sessenta e seis(1966), 70 de Municipio, e 33 de cidade.

Raimundo de Freitas

Raimundo de Freitas
Presidente em exercicio.

Alvaro Corrêa Vieira
Secretario.